



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



EDITAL Nº 58/2023

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2264/2023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278.
- A entrega dos envelopes credenciamento, proposta e habilitação ocorrerá no dia 24 de outubro de 2023 às 08:00 horas, sendo o credenciamento e abertura das propostas no mesmo dia, até às 08:15 horas e a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 26 de outubro de 2023 às 08:00 horas, com possibilidade de extensão para o primeiro dia útil seguinte para finalizar a fase de lances e prosseguimento de habilitação, recursos, adjudicação e encerramento do certame, na mesma hora e local aqui mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 33/2023 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 2264/2023 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



e) Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado escaneado e enviado ao email do licitante, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.

f) Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº:

010502.10.301.0010.3.3.90.30.00.0.01.00.310.000 – Recursos do Tesouro Municipal

010502.10.301.0010.3.3.90.30.00.0.05.00.300.000 – Recursos do Tesouro Federal

010502.10.301.0010.3.3.90.30.00.0.01.00.310.000 – Recursos do Tesouro Municipal

1 DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2** **Os proponentes deverão cotar no Anexo I medicamentos éticos ou genéricos, sendo que as empresas que apresentarem em suas propostas medicamentos similares terão seus respectivos itens automaticamente desclassificados.**
- 1.3** Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no credenciamento ainda:

3.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

3.3 Para participar da presente sessão pública ficam os membros, pregoeiro, equipe de apoio e licitantes obrigados a utilizarem máscara de proteção individual.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 33/2023
Processo nº 2264/2023

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 33/2023
Processo nº 2264/2023



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I Especificações do Objeto descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

5.2.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos medicamentos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.2.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.2.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

5.2.7 os medicamentos a serem entregues pelos proponentes vencedores do certame **não poderão**, quando do ato da entrega, apresentar **prazo de vencimento da validade inferior a 12 meses**.

5.3 Se possível, pede-se à licitante participante do presente certame que forneça no envelope Proposta um arquivo em formato .xls (em cd ou *pen drive*) com os preços ofertados apenas para auxiliar os trabalhos de alimentação de informação no sistema.

Obs. A empresa não está eximida, neste caso, de apresentar sua proposta escrita conforme 5.1 no respectivo envelope PROPOSTA.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 33/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.8 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

6.9 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.10 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.11 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03(três) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



7.24 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequiabilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredoalto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O registro de preços na ata não obriga a Municipalidade de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.4 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente exclusiva do CNPJ da empresa contratada, não sendo permitido pagamento em conta de matriz quando eventualmente a contratada for uma filial e vice-versa.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VI), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.6 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 5 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 33/2023

PROCESSO N.º 2264/2023

OBJEO: Registro de preços para aquisição de medicamentos GENÉRICOS ou ÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML	8.000			
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML - CONTEÚDO 120 ML	5.000			
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	10.000			
4	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG	5.000			
5	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2 MG	2.000			
6	ACETATO DE LEUPRORRELINA 11,25 MG	100			
7	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG	20			
8	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	10.000			
9	ACETATO DE RETINOL 1 MILHÃO UI + AMINOÁC 2,5%+ METIONINA 0,5	200			
10	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML FRASCO COM 100 ML	3.000			
11	ACETILCISTEINA 40 MG/ ML FRASCO COM 100 ML	3.000			
12	ACETILCISTEÍNA 600 MG/5G UNIDADE	3.000			
13	ACICLOVIR 50MG/GR - BISNAGA COM 10GR	5.000			
14	ACICLOVIR 200MG	20.000			
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	5.000			
16	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ENTERIC 100MG	8.000			
17	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG	5.000			
18	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	70.000			
19	ÁCIDO ASCÓRBICO INJ. 100MG/ML - 5ML	20.000			
20	ÁCIDO FÓLICO 5MG	40.000			
21	ÁCIDO POLIACRILICO 2MG/G - GEL OFTALMOLOGICO - CAIXA COM 1 F	1.000			
22	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO	15.000			
23	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML - AMPOLA	1.000			
24	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	50.000			
25	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	50.000			
26	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO 50MG/ML - 100 ML	1.000			
27	ADENOSINA INJ. 3MG/ML - 2ML	5.000			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



28	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 10ML	50.000			
29	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - 10ML	5.000			
30	ALBENDAZOL 400MG	25.000			
31	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50 ML	400			
32	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	50.000			
33	ALOPURINOL 300MG	50.000			
34	ALPRAZOLAM 0,5MG	20.000			
35	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML - 120 ML	10.000			
36	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ML FR 100 ML	5.000			
37	AMICACINA (SULFATO) SOL. INJ. 500MG/ML - 2ML	1.500			
38	AMICACINA (SULFATO) INJ. 250MG/ML - 2ML	1.500			
39	AMILORIDA (CLORIDRATO) + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	5.000			
40	AMILORIDA +CLORTALIDONA 25/5MG	5.000			
41	AMINOFILINA 100 MG	5.000			
42	AMINOFILINA INJ. IV/IM - 24MG/ML - 10MG	2.000			
43	AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML INJ.	2.000			
44	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	20.000			
45	AMIODARONA 200MG	50.000			
46	AMITRIPTILINA 25MG	80.000			
47	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 70 ML	10.000			
48	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	30.000			
49	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	20.000			
50	AMOXICILINA SUSP ORAL 50 MG/ML - 60ML - FRASCO	5.000			
51	APIXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	10.000			
52	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO	10.000			
53	ARIPIRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO	8.000			
54	ARIPIRAZOL 15MG	8.000			
55	ATENOLOL 50MG	60.000			
56	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	15.000			
57	ATENSINA 0,200MG	15.000			
58	ATENSINA 100 MG COMPRIMIDO	15.000			
59	ATENSINA 150MG UNIDADE	15.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



60	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	20.000			
61	ATROPINA 0,25 MG - 1 ML	5.000			
62	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	10.000			
63	AZITROMICINA 500MG	50.000			
64	BACLOFENO 10MG	6.000			
65	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - CAIXA COM 1 FRASCO	5.000			
66	BENZILPENICILINAPROCAÍNA 300.000 UI BENZILPENICILINA POTÁSSI	5.000			
67	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG - COMPRIMIDO	10.000			
68	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	100.000			
69	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	100.000			
70	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG	10.000			
71	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10 ML - CX COM 5 AMPOLAS	1.000			
72	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	2.000			
73	BISACODIL 5MG	10.000			
74	BISOPROLOL 1,25MG - COMPRIMIDO	12.000			
75	BISOPROLOL 2,5MG	12.000			
76	BISOPROLOL 5MG	12.000			
77	BRINZOLAMIDA 1% - FRASCOS COM 5 ML	1.000			
78	BROMAZEPAM 3 MG UNIDADE	50.000			
79	BROMAZEPAM 6MG	100.000			
80	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG + 2,5MCG COM 4 ML DE SOLUÇÃO (60 ACIONAMENTOS) + INALADOR	500			
81	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	30.000			
82	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	8.000			
83	BROMOPRIDA 5MG/ML - IM/IV - 2ML	10.000			
84	BUPROPIONA 150MG	80.000			
85	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL. INJ.20MG/ML - 1ML	10.000			
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500MG - AMPOLA	30.000			
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500MG -	30.000			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



	COMPRIMIDO				
88	CÁLCIO (CITRATO MALEATO)+VITAMINA D3+MAGNÉSIO+VITAMINA K - COMPRIMIDO	5.000			
89	CAPTOPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 50/25MG	3.000			
90	CAPTOPRIL 50MG	51.000			
91	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	2.000			
92	CARBAMAZEPINA 200MG	10.000			
93	CARBAMAZEPINA 200MG CR	10.000			
94	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	20.000			
95	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500MG/400UI	20.000			
96	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG + PARACETAMOL 300MG	30.000			
97	CARVEDILOL 12,5MG	100.000			
98	CARVEDILOL 25MG	100.000			
99	CARVEDILOL 3,125MG	100.000			
100	CARVEDILOL 6,25MG	100.000			
101	CEFALEXINA 500 MG - UNIDADE	20.000			
102	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML - FRASCO COM 100ML	2.000			
103	CEFALOTINA 1G	2.000			
104	CEFTRIAXONA 1G IV FR/AMP	10.000			
105	CEFTRIAXONA 500 MG IV	10.000			
106	CELECOXIBE 100MG - UNIDADE	10.000			
107	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA - BISNAGA COM 30 GRS	5.000			
108	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA POMADA 30 GRAMAS	5.000			
109	CETOCONAZOL 200MG	45.000			
110	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G	5.000			
111	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	15.000			
112	CETOPROFENO 150MG - COMPRIMIDO	10.000			
113	CETOPROFENO 20MG/ML - FRASCO COM 20ML	5.000			
114	CETOPROFENO 50MG/ML - 2 ML - AMPOLA	15.000			
115	CETOPROFENO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 100MG - ENDOVENOSO	15.000			
116	CICLOBENZAPRINA 10MG - UNIDADE	20.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



117	CICLOBENZAPRINA 5MG - UNIDADE	20.000			
118	CILOSTAZOL 100MG	50.000			
119	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA	5.000			
120	CIMETIDINA 200 MG	20.000			
121	CINARIZINA 75MG	15.000			
122	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO	10.000			
123	CIPROFLOXACINO 500MG	30.000			
124	CITALOPRAM 20MG	50.000			
125	CLINDAMICINA 300MG	10.000			
126	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	40.000			
127	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 75MG	20.000			
128	CLONAZEPAM 0,5MG	20.000			
129	CLONAZEPAM 2MG	100.000			
130	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,100MG	10.000			
131	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,150MG	10.000			
132	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,200MG	10.000			
133	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	50.000			
134	CLORANFENICOL 1000MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	1.000			
135	CLORETO DE POTÁSSIO SOL. INJ. 19,1% - 10ML	10.000			
136	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% - 10ML	10.000			
137	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG SOL. INJ	5.000			
138	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MGSOL. INJ	5.000			
139	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG UNIDADE	5.000			
140	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML FRASCO COM 50ML	1.000			
141	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG - UNIDADE	5.000			
142	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - COMPRIMIDO	10.000			
143	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MG - AMPOLA	20.000			
144	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 + PARACETAMOL 325 MG	10.000			
145	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML	1.000			
146	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	50.000			
147	CLORPROMAZINA(CLORIDRATO) 25 MG- COMPRIMIDO	50.000			
148	CLOSTEBOL (ACETATO) 5MG + NEOMICINA 5MG CREME - 30G	5.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



149	CLOXAZOLAM 1MG	5.000			
150	CLOXAZOLAM 2MG	5.000			
151	COMPLEXO B - AMPOLA	50.000			
152	CROMOGLICATO DISSÓDICO 2% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	500			
153	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG	20.000			
154	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.000			
155	DEFLAZACORTE 6MG - COMPRIMIDO	2.000			
156	DELTAMETRINA SHAMPOO 0,02% - 100ML	2.000			
157	DEOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL 5MG/GR - POMADA - UNIDADE	5.000			
158	DESLANOSIDEO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2 MG/ML - 2 ML - AMPOLA	5.000			
159	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE - 60 ML + DOSADOR	5.000			
160	DESOGESTREL 0,075MG	20.000			
161	DESVENLAFAXINA 100 MG	30.000			
162	DESVENLAFAXINA 50 MG	30.000			
163	DEXAMETASONA 1MG/G	2.000			
164	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	20.000			
165	DEXAMETASONA INJ. 2MG/ML - 1ML	50.000			
166	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML - 2,5ML	50.000			
167	DEXAMETASONA SUSPENSÃO 120ML	1.500			
168	DEXAPANTENOL 50 MG GEL OFT.	2.000			
169	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML + BETAMETASONA (VALERATO) 0,05MG/ML	5.000			
170	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	40.000			
171	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 2MG/5ML - 120 ML	5.000			
172	DEXPANTENOL 50MG/GR - BISNAGA C/ 30 GR	1.000			
173	DIACEREÍNA 50MG	20.000			
174	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	30.000			
175	DIAZEPAN 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 02 ML	5.000			
176	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - UNIDADE	5.000			
177	DICLOFENACO SÓDICO EM GEL 10MG/GR - BISNAGA C/ 60GR	1.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



178	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 25MG/ML - 3ML	10.000			
179	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	40.000			
180	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	40.000			
181	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	20.000			
182	DIIDROERGOCRISTINA (MESILATO) 1MG + PIRACETAM 400MG	10.000			
183	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 60 MG	30.000			
184	DIMENIDRATO 30MG/10ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML + GLICOSE + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO EV. - AMPOLA	20.000			
185	DIMENIDRATO/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG - CONTEUDO 1 ML	50.000			
186	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	12.000			
187	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML - 15ML	10.000			
188	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	50.000			
189	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	50.000			
190	DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG/ML - 2ML	20.000			
191	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	30.000			
192	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME	2.000			
193	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	10.000			
194	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	10.000			
195	DOMPERIDONA SUSPENSÃO - FRASCO COM 100 ML	1.000			
196	DOMPERIDONA 10MG	60.000			
197	DOPAMINA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 5MG/ML - I.M - 10ML	1.000			
198	DOPROPIZINA 1,5 MG/ML	5.000			
199	DOXASOZINA (MESILATO) 2MG	30.000			
200	DOXASOZINA (MESILATO) 4MG	30.000			
201	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30MG	60.000			
202	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60MG	60.000			
203	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+ 0,4MG	20.000			
204	EMPAGLIFLOZINA 25MG	10.000			
205	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	20.000			
206	ENALAPRIL 10MG	30.000			
207	ENALAPRIL 20MG	30.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



208	ENANTATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG + 5 MG AMPOLA COM 1 ML	10.000			
209	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000			
210	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG - AMPOLA	1.000			
211	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - SERINGA 0,6ML	1.000			
212	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML - SERINGA 0,8ML	1.000			
213	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - CONTEUDO 1 ML	2.000			
214	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,20 MG COMPRIMIDO	50.000			
215	ERGOMETRINA (MALEATO) INJ. 0,2MG/ML - 1ML	10.000			
216	ESCITALOPRAM 10MG	50.000			
217	ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO	100.000			
218	ESCITALOPRAM 20MG	50.000			
219	ESOMEPRAZOL 20 MG	50.000			
220	ESOMEPRAZOL 20 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	50.000			
221	ESOMEPRAZOL 40 MG	50.000			
222	ESOMEPRAZOL 40 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	50.000			
223	ESPIRONOLACTONA 25MG	50.000			
224	ESPIRONOLACTONA 50MG	50.000			
225	ESTAZOLAM 2MG	20.000			
226	ESTRADIOL 1 MG - COMPRIMIDO	10.000			
227	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG + 0,5MG	30.000			
228	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	1.000			
229	ETILEFRINA 10 MG/ML	3.000			
230	ETINILESTRADIOL 0,035 + ACETATO DE CIPROTERONA 2,0 CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	20.000			
231	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML	3.000			
232	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40 MG	30.000			
233	EZETIMIBA 10MG - COMPRIMIDO	30.000			
234	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	30.000			
235	FENITOINA INJ. 50MG/ML - 5ML	1.000			
236	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	20.000			
237	FENOBARBITAL - 200 MG - COMPRIMIDO	30.000			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



238	FENOBARBITAL SOL. INJ. 100MG/ML - 1ML	500			
239	FENOTEROL,BROMIDRATO 5 MG/ML-20 ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - USO ORAL E INALAÇÃO - FRASCO	500			
240	FENTANILA 50MCG/ML - AMPOLA COM 5 ML	1.000			
241	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML - 10ML	1.000			
242	FEXOFENADINA 6 MG/ML FRASCO COM 60 ML	5.000			
243	FINASTERIDA 5MG	30.000			
244	FITOMETADONA SOL. INJ. 10MG/ML - 1ML	2.500			
245	FLUCIONOLONA (ACETONIDA) 0,275 MG + POLIMIXINA B 11.000UI + NEOMICINA. 3,85 + LIDOCAÍNA 0,02G + ÁCIDO CÍTRICO 0,10MG + PROPILENOGLICOL 0,40G - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5ML	200			
246	FLUCONAZOL 150MG	4.000			
247	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	1.000			
248	FLUNITRAZEPAN 1MG - COMPRIMIDO	5.000			
249	FLUNITRAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO	5.000			
250	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	100.000			
251	FLUOXETINA GOTAS	2.000			
252	FLURAZEPAM 30MG	6.000			
253	FLUTICASONA + SALMETEROL 25/125MCG	300			
254	FLUTICAZONA + SALMETEROL 50/250MCG - UNIDADE	300			
255	FLUVOXAMINA 100 MG - COMPRIMIDO	1.000			
256	FOSFATO DE SITAGLIPTINA _ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	16.800			
257	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG	500			
258	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5MCG	6.000			
259	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/GR - BISNAGA C/ 20GR	1.000			
260	FUROSEMIDA 40 MG - CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG - UNIDADE	3.000			
261	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	20.000			
262	FUROSEMIDA SOL. INJ. 40MG/ML - 2ML	10.000			
263	FUROSEMIDA +AMILORIDA 5+50MG	4.000			
264	GABAPENTINA 300MG	20.000			
265	GABAPENTINA 400MG	12.000			
266	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/ML - 2ML	1.000			
267	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJ - 40MG	1.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



268	GINKGO BILOBA 80MG	50.000			
269	GLICAZIDA MR 30 MG - COMPRIMIDO	50.000			
270	GLICAZIDA MR 60MG	60.000			
271	GLICOSE INJ. 25% - 10ML	5.000			
272	GLICOSE INJ. 50% - 10ML	5.000			
273	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/100MG	1.000			
274	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - 10ML	2.500			
275	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	500			
276	HALOPERIDOL 5 MG	12.000			
277	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	2.000			
278	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDO	12.000			
279	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	12.000			
280	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5000UI/ML - 0,25ML	3.000			
281	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML	100			
282	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20MG/ML - 1ML	2.000			
283	HIDROCORTISONA INJ. 100MG	1.500			
284	HIDROCORTISONA INJ. 500MG	1.500			
285	HIDROXIQUINOLINA (BORATO DE 8) + TRIETANOLAMINA SOL OT 8 ML - FRASCO	200			
286	HIPROMELOSE+DEXTRANA 70+GLICEROL 0,3+0,1+0,2% SOL OFT 15ML	500			
287	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	20.000			
288	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	80.000			
289	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20 ML	10.000			
290	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - 20ML	20.000			
291	INSULINA HUMALOG MIX 25- BIFÁSICA LISPRO 25 KWIK	800			
292	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - FRASCO COM 10ML	10.000			
293	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - TUBETE COM 3ML	10.000			
294	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - TUBETE COM 3ML	10.000			
295	INSULINA HUMANA REGULAR EQUIVALENTE A 100UI/ML. FRASCOS C/ 10ML.	10.000			
296	INSULINA LANTUS REFIL SOL. INJ. - 3ML	2.000			
297	INSULINA LIRAGLUTIDA SOL. INJ. 6MG/ML -	200			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



	3ML				
298	INSULINA NOVORAPID PENFIL-INSULINA ASPARTE	800			
299	IPRATROPIO (BROMETO) INJ. 0,250MG/ML - 20ML	2.500			
300	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	20.000			
301	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG	20.000			
302	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 5MG SUBLINGUAL	1.500			
303	ITRACONAZOL 500MG	1.500			
304	IVABRADINA (CLORIDRATO) 7,5MG	11.200			
305	LACTULONA SUSPENSÃO 667MG/ML	3.000			
306	LAMOTRIGINA 100MG	15.000			
307	LAMOTRIGINA 25MG	15.000			
308	LATANOPROSTA COLÍRIO 0,005%	250			
309	LEITE DE MAGNÉSIA 350 ML - 1200MG/ML	100			
310	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - DISPERSÍVEL	10.000			
311	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS	10.000			
312	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	3.000			
313	LEVODOPA 50 MG + CARBIDOPA 12,5 MG + ENTACAPONA 200 MG - COMPRIMIDOS	3.000			
314	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML	2.500			
315	LEVOFLOXACINO 500MG	20.000			
316	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	50.000			
317	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	50.000			
318	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	50.000			
319	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML FR/AMP	2.000			
320	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	400			
321	LIDOCAINA GEL	1.000			
322	LINAGLIPTINA + EMPAGLIFLOZINA 5/25MG - COMPRIMIDO	20.000			
323	LISINOPRIL 10MG	6.000			
324	LORATADINA 10MG	20.000			
325	LORATADINA XAROPE 1MG/ML - 100ML	1.500			
326	LORAZEPAM 2MG	30.000			
327	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	10.000			
328	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDOS	50.000			
329	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA	10.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



	12,5MG				
330	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO CONTENDO: POLIETILENOGLICOL 400, PROPILENOGLICOL, HIDROXILPROPIL GUAR, ÁCIDO BÓRICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE ZINCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E/OU ÁCIDO CLORIDRICO (POLIQUATERMIUM -1) E ÁGUA PURIFICADA. - CX C/ 1 FRASCO.	1.000			
331	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, E, SELÊNIO E ZINCO - CP	9.000			
332	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINE 100MG	10.000			
333	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINE 25MG	10.000			
334	MELILOTUS OFFICINALIS LAM 26,7MG EXTRATO SECO	15.000			
335	MELOXICAM 15MG	10.000			
336	MESALASINA 800MG	5.000			
337	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG	6.000			
338	MESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO	12.000			
339	METILDOPA 250 MG	50.000			
340	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	50.000			
341	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 18MG	12.000			
342	METILPREDINISOLONA 500MG - AMPOLAS	15.000			
343	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML - 2ML	15.000			
344	METOPROLOL (TARTARATO)- 50MG	20.000			
345	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG	20.000			
346	METOPROLOL (TARTARATO) I.V - SOL. INJ. - 1MG/ML - 5ML	1.500			
347	METRONIDAZOL 100MG/GR + NISTATINA 20000UI/GR - BISNAGA C/ 50GR + 10 APLICADORES	5.000			
348	METRONIDAZOL 250 MG	10.000			
349	MIDAZOLAM (MALEATO) I.M/I.V - SOL. INJ. - 5MG/ML - 3ML	1.000			
350	MIDAZOLAM 50MG/10 ML AMPOLA	1.000			
351	MIRTAZAPINA 30MG	14.000			
352	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG	10.000			
353	MONTELUCASTE SÓDIO 4MG SACHÊ	5.000			
354	MORFINA (SULFATO) SOL. INJ. 1,0MG/ML - 2ML	2.000			
355	MORFINA 10 MG / ML - AMPOLA	2.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



356	NEBIVOLOL 5MG - COMPRIMIDO	30.000			
357	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA - 10G	15.000			
358	NIFEDIPINA 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.000			
359	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	20.000			
360	NIFEDIPINA 20MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.000			
361	NIFEDIPINO 10MG	50.000			
362	NIMESULIDA 100MG	50.000			
363	NIMESULIDA GOTAS PEDIÁTRICO 50 MG/ML - CONTEÚDO 15 ML	5.000			
364	NIMODIPINA 30MG	15.000			
365	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - 60G + 14 APLICADORES	1.000			
366	NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML + COPO MEDIDOR - 50ML	500			
367	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDO	30.000			
368	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) INJ. 2MG/ML - 4ML	1.000			
369	NORFLOXACINO 400MG	14.000			
370	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	50.000			
371	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	5.000			
372	OLANZAPINA 5MG - COMPRIMIDO	5.000			
373	OLMESARTANA 40MG	20.000			
374	OMALIZUMABE 150 MG	15			
375	OMEPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA	5.000			
376	OMEPRAZOL 20MG	60.000			
377	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL	10.000			
378	ONDANSETRONA 8MG	10.000			
379	ONDANSETRONA INJ. 4MG/ML - 2ML	10.000			
380	OXCARBAMAZEPINA 300MG	5.000			
381	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG	5.200			
382	PANAX GINSENG 40MG + ASSOCIAÇÕES	20.000			
383	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDOS	30.000			
384	PANTOPRAZOL 40 MG (PO LIOFILICO PARA SOLUÇÃO) - FRASCO/AMPOLA	2.000			
385	PANTOTENATO DE CÁLCIO 4MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 4MG + CLOR. DE TIAMINA 2MG + CLOR. DE LISINA 50MG + ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50MG- CX C/ 20 COMPRIMIDOS	10.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



386	PARACETAMOL 100 MG/ML FRASCO COM 15 ML SABOR AGRADAVEL	5.000			
387	PARACETAMOL 200 MG FRASCO C/ 15 ML	5.000			
388	PARACETAMOL 500MG	20.000			
389	PARACETAMOL 750 MG	20.000			
390	PAROXETINA (CLORIDRATO) 10MG	40.000			
391	PAROXETINA (CLORIDRATO) 15MG	40.000			
392	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG	40.000			
393	PAROXETINA (CLORIDRATO) 25MG	40.000			
394	PENTOXIFILINA 400MG	10.000			
395	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDOS	2.500			
396	PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML - 2ML	1.500			
397	PIOGLITAZONA (CLORIDRATO) 15MG	6.000			
398	PIOGLITAZONA (CLORIDRATO) 30MG	6.000			
399	PIOGLITAZONA (CLORIDRATO) 45MG	6.000			
400	PIRACETAM 800MG - COMPRIMIDO	10.000			
401	POLIMIXINA B (SULFATO) + NEOMICINA + HIDROCORTIZONA - SOLUÇÃO	2.000			
402	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 500 GEL	200			
403	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS: DRÁGEA CONTENDO RETINOL (VIT A) 5000 UI, COLECALCIFEROL (VIT D3) 400 UI	30.000			
404	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML FRASCOS	10.000			
405	PREDNISOLONA 40 MG COMPRIMIDO	20.000			
406	PREDNISONA 20MG	50.000			
407	PREDNISONA 5MG	30.000			
408	PREGABALINA 150MG	50.000			
409	PREGABALINA 75MG	50.000			
410	PROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	10.000			
411	PROGESTERONA 100 MG	10.000			
412	PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 50MG/ML - 2ML	10.000			
413	PROMETAZINA 25MG COMP	20.000			
414	PROPAFENONA (CLORIDRATO) 300MG	10.000			
415	PROPILTIOACIL 100MG	15.000			
416	PROPRATILNITRATO 10 MG	15.000			
417	PROTETOR SOLAR DIÁRIO DE ALTA PROTEÇÃO COM FPS 60	500			
418	PROTETOR SOLAR UVA/UVB - 30 - FPS - 120ML	500			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



419	QUETIAPINA 100MG	12.000			
420	QUETIAPINA 200 MG - COMPRIMIDO	12.000			
421	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	12.000			
422	RAMIPRIL 5MG	3.000			
423	RANELATO DE ESTRÔNCIO 2G	2.800			
424	RANITIDINA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 25MG/ML - 2ML	1.000			
425	RANITIDINA (CLORIDRATO) XAROPE 150MG/10ML - 120ML	500			
426	RIFAMICINA SPRAY - SOLUÇÃO TÓPICA 10MG/ML - 20ML	500			
427	RISPERIDONA 1MG	15.000			
428	RISPERIDONA 1MG - FRASCO C/ 30ML	1.000			
429	RISPERIDONA 2MG	15.000			
430	RIVAROXABANA 10MG	6.000			
431	RIVAROXABANA 15MG	28.000			
432	RIVAROXABANA 2,5MG	6.000			
433	RIVAROXABANA 20MG	28.000			
434	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	30.000			
435	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	30.000			
436	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG + EZETIMIBA 10MG	3.000			
437	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO SOL. INJ. E.V 200MG/ML - 5ML	5.000			
438	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG	20.000			
439	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG	20.000			
440	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	10.000			
441	SALICILATO DE METILA 0,0333ML + CÂNFORA 0,0333G + LEVOMENTOL 0,0083G EM SOLUÇÃO AEROSOL, EMBALAGEM COM 60ML	500			
442	SALICILATO DE METILA 52,5MG + CÂNFORA 44,4MG + LEVOMENTOL 20,0MG, EM PODADA, BISNAGA COM 20GR	500			
443	SECNIDAZOL 1G	3.000			
444	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	90.000			
445	SILYBUM MARIANUM (EXTRATO) 200MG	50.000			
446	SINVASTATINA 20MG	30.000			
447	SINVASTATINA 40MG	30.000			
448	SOTALOL (CLORIDRATO) 120 MG	3.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



449	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	3.000			
450	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG - COMPRIMIDO	1.000			
451	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG - COMPRIMIDO	1.000			
452	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 1% - CREME - 50G	1.000			
453	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 400MG - CP	30.000			
454	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G SACHÊ	5.000			
455	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 %	500			
456	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	3.000			
457	SULFATO FERROSO 40MG	50.000			
458	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO CONTENDO 25 MG DE FERRO ELEMENTAR / ML FRASCO C 30 ML	2.000			
459	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	1.200			
460	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLÍRIO 0,2%	50			
461	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML	1.000			
462	TETRACAÍNA (CLORIDRATO) 1% FENILEFRINA (CLORIDRATO) 0,1% 10	500			
463	TIAMINA100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG + DEXAMETASONA 4MG	20.000			
464	TIBOLONA 1,25 MG COMPRIMIDO	10.000			
465	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	10.000			
466	TICLOPIDINA 250MG	9.000			
467	TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFTÁLMICA 0,5% - 5ML	30			
468	TIOCOLCHICÓSIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML - 2 ML - AMPOLA	1.500			
469	TIORIDAZINA (CLORIDRATO) 10MG	4.000			
470	TIOTROPIO 2,5 MCG - 4 ML + INALADOR 60 DOSES	500			
471	TOBRAMICINA 0,3% - 5 ML	300			
472	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% SOL OFTAL 5 ML - CX C/ 1 FRASCO	300			
473	TOPIRAMATO 100MG	30.000			
474	TOPIRAMATO 25MG	30.000			
475	TOPIRAMATO 50MG	30.000			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



476	TRAMADOL (CLORIDRATO) SOL. INJ. 50MG/ML - 2ML	2.000			
477	TRAMADOL 100MG	25.000			
478	TRAMADOL 50MG	25.000			
479	TRAVOPROST 0,004% SOL. OLFT - CX C/ 1 FRASCOS COM 2,5 ML	30			
480	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG	20.000			
481	TRAZODONA (CLORIDRATO) 100MG	20.000			
482	TRAZODONA (CLORIDRATO) 150MG	20.000			
483	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 80MG	3.000			
484	TRIMETAZIDINA 35MG	10.000			
485	TROXERRUTINA 15MG +CUMARINA 90MG	50.000			
486	VALPROATO DE SÓDIO - XAROPE	300			
487	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG	4.500			
488	VALSARTANA 160MG	30.000			
489	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG	12.000			
490	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	3.000			
491	VALSARTANA 320MG	20.000			
492	VALSARTANA 80MG	30.000			
493	VARFARINA SÓDICA 5MG	15.000			
494	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG	60.000			
495	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG	60.000			
496	VERAPAMIL (CLORIDRATO) SOL. INJ. 2,5MG/ML - 2ML	1.000			
497	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 850 MG	16.800			
498	VILDAGLIPTINA 50MG	6.000			
499	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	16.800			
500	VIMPOCETINA 5MG	20.000			
501	HIDROXIDO DE ALUMINIO - FRASCO COM 240 ML	2.000			
502	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B COLÍRIO	2.000			
VALOR TOTAL					

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 7 (sete) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI RG: nº 8867282-7SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2023, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2023, do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação - CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **CONTRATANTE**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE** precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº xx/2023, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 33/2023

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.4, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA N°

PREGÃO PRESENCIAL 33/2023 PROCESSO N° 2264/2023

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 58/2023

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____